



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 801

DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES QUE
MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Paraty:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções:

I - À Santa Casa da Misericórdia de Paraty, até o valor de 11.000 (onze mil) BTN's.

II - À Associação Para o Bem-Estar do Menor Paratiense, até o valor de 5.000 (cinco mil) BTN's.

III - À Liga Desportiva de Paraty, até o valor de 1.800 (mil e oitocentas) BTN's.

IV - A APAE de Paraty, até o valor de 2.000 (duas mil) BTN's.

V - À Associação de Caridade São Vicente de Paula, até o valor de 5.000 (cinco mil) BTN's.

VI - Ao Bloco Carnavalesco "Vamos Que Tô", no valor de NCz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados novos).

VII - À Sociedade Musical Santa Cecília, no valor de NCz\$... 91.000,00 (noventa e um mil cruzados novos).

VIII - Ao G.R.E.S. Vila de Paraty, no valor de NCz\$30.000,00/ (trinta mil cruzados novos).

IX - Ao G.R.E.S. Unidos do Bandeirantes, no valor de NCz\$.. 30.000,00 (trinta mil cruzados novos).

Artº. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm/ à conta da rubrica 3231, Subvenções Sociais, do orçamento em vigor.

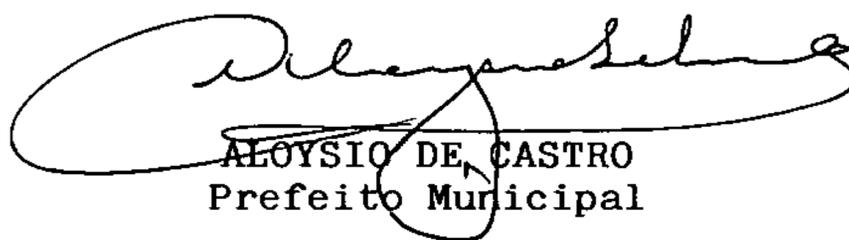


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

II

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 20 de Fevereiro de 1990.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal